



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
**SECRETARIA**

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 7/89 -----

----- JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a JOAQUIM MENDES COELHO, residente na Rua do Pinheiro n.º 65, 1.º em Quarteira, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em dois de Dezembro de mil novecentos oitenta e sete, o loteamento denominado "URBANIZAÇÃO JOÃO RICARDO", situado nos Cavacos, freguesia de Quarteira, cujos terrenos se encontram inscritos na matriz predial rústica e descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os seguintes números: Inscrito sob o artigo número mil seiscentos oitenta e dois que confina do norte com Rua da Palma, do sul com Joaquim Mendes Coelho, do nascente com João Daniel e do poente com Joaquim Correia Bota e descrito sob o número vinte oito mil oitocentos e três, a fls. cento e vinte oito/Verso do Livro B-setenta e três; Inscrito sob o artigo número mil seiscentos oitenta e três que confina do nascente com Travessa da Mónica, do norte com João Daniel e Joaquim Mendes Coelho, do poente com Herdeiros de Delmira Alambre e do sul com Joaquim Mendes Coelho e descrito sob o número trinta e três mil cento sessenta e quatro, a fls. cento e trinta e cinco do Livro B-oitenta e quatro; Inscrito sob o artigo número mil seiscentos oitenta e quatro que confina do nascente com Travessa da Mónica, do sul com Rua da Mónica, do poente com Herdeiros de Delmira Alambre e do norte com Joaquim Mendes Coelho e descrito sob o número trinta e três mil quinhentos e treze, a fls. cento e treze/verso do Livro B-oitenta e cinco, havendo lugar a obras de urbanização da rede eléctrica, cujo projecto foi aprovado em reunião camarária realizada em vinte dois



de Novembro de mil novecentos oitenta e oito.-----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1) - É autorizada a constituição de 6 lotes de terreno numerados de A1 a A6, inclusivé, com as áreas de 546 m2, 544 m2, 550 m2, 577 m2, 480.3 m2, e 486.7 m2, respectivamente, com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.-----

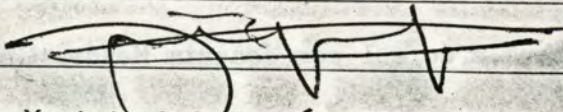
----- 2) - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de um ano.-----

----- Foi presente a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos) mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, a fim de garantir a execução da obra da rede eléctrica.-----

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84 de 31 de Dezembro.-----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.-----

----- Paços do Concelho de Loulé, 11 de Abril de 1989.-----



Registao na Câmara Municipal de Loulé. Livro N.º 4, folhas 8/V, N.º 159.-----

A DIRECTORA DE DEPARTAMENTO M. DOS S. ADMINISTRATIVOS,

*Maria Gladaleuca Ribeiro Coelho Chiteira e Sousa*